

ACÓRDÃO

PROCESSOS: 006154.989.26-3; 007108.989.26-0; E
007115.989.26-1.

REPRESENTANTE: FERNANDO SIQUEIRA MUNIZ E ROX BEV
COMERCIAL LTDA.

REPRESENTADO(A): DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ESCOLARES - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

RESPONSÁVEIS: NAYLA VERÍSSIMO NEVES – DIRETORA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ESCOLARES.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA
CAUTELAR EM FACE DOS EDITAIS DAS
CHAMADAS PÚBLICAS N.º 01/CP/2026,
02/CP/2026 E 03/CP/2026, PROCESSOS N.º
015.00935703/2025-49, 015.00942380/2025-40 E
015.00942300/2025-56, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(RESPECTIVAMENTE, BANANA, CAQUI E
GOIABA; E LIMÃO E TANGERINA)
DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E
DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
CONFORME ART. 14, § 1º, DA LEI N.º
11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE RELATIVAS
AO PNAE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.191.019,06 (SESSENTA E UM MILHÕES,
CENTO E NOVENTA E UM MIL, DEZENOVE
REAIS E SEIS CENTAVOS); R\$ 19.470.330,18
(DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E
SETENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS; E
DEZOITOS CENTAVOS); E R\$ 30.894.648,60
(TRINTA MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E
QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E
OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026, ÀS 14H00MÍN; E 19/03/2026 ÀS
10H30MIN.

**ADVOGADOS(AS)
HABILITADOS(AS)
E-TCESP:** NO FERNANDO SIQUEIRA MUNIZ (OAB/SP 355.817).
(GCDR-62)

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. AGRICULTURA FAMILIAR. PNAE. EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO SICAF COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO. SUBCONTRATAÇÃO DE ETAPAS LOGÍSTICAS E INSTRUMENTAIS. DIVISÃO DO OBJETO EM BLOCOS REGIONAIS PARA FINS DE PRECIFICAÇÃO. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PRIORIDADE TERRITORIAL BASEADOS EM NÚMEROS ABSOLUTOS. VISITAS TÉCNICAS E INSPEÇÕES IN LOCO. EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO COMO CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO. SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO E SEGURANÇA ALIMENTAR. MANUTENÇÃO DOS CERTAMES COM RECOMENDAÇÕES DE CORREÇÃO PARA FUTUROS EDITAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 01 de abril de 2026, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** das representações, com **REVOGAÇÃO** da **MEDIDA CAUTELAR** e recomendações. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 01 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro